Prefeitura Municipal de Pitanga

ESTADO DO PARANÁ

N.

L E I Nº 7/58

Data- 20 de junho de 1.958

Sumula-Autorizando o Poder Executivo DOAR ao Governo do Estado, o Grupo Escolar, construido no Distrito de Santa Maria dêste Municipio.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA, Estado do Paraná, decretou, e eu Prefeito Municipal Sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorisado a doar ao Governo do Estado, o Grupo Escolar construido pela Municipalidade, no Distrito de Santa Maria dêste Municipio.

Artº-2º-Esta Lei entrará a vigorar na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrario.

Edificio da Prefeitura Municipal de Pitanga, em 20 de junho de 1.958.

José Grande

José Grande
Prefeito Municipal.

Olivio Grande

Olivio Grande.
Secretario da Prefeitura.

Prefeitura Municipal de Pitanga
SECRETARIA